



DECRETO Nº 193/2018.
DE 26 DE JUNHO DE 2018.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 193/2018
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inara/RS

Em 26/06/18

Responsáveis (Assinatura)

**FIXA HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO
PARA MOTORISTAS DO MUNICÍPIO, QUE
EXERCEM SUAS FUNÇÕES NO
TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DA
LEI Nº203/2003 ALTERADA PELA LEI Nº
331/2015.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Inara, Cleber Trenhago, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o horário especial de trabalho para os Motoristas do Município, que exerçam suas funções no transporte escolar, a qual é descrito por linhas:

I - LINHA JURACI

MANHÃ

SEGUNDA : 06:30 ÀS 08:30 = 2 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 06:30 ÀS 08:30 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 06:30 ÀS 08:30 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 06:30 ÀS 08:30 = 2 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 06:30 ÀS 08:30 = 2 HORAS TRABALHADAS

MEIO DIA

SEGUNDA : 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS



SEXTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TARDE

SEGUNDA : 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS

QUARTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

II - LINHA ANEXO F

MANHÃ:

SEGUNDA : 06:00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 06: 00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 06:00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 06:00 ÀS 08:00 =2 HORAS TRABALHADAS

SEXTA:06:00 ÀS 08:00 =2 HORAS TRABALHADAS

MEIO DIA:

SEGUNDA : 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUARTA:10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: :10:30 ÀS 13:30 =3 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TARDE:

SEGUNDA : 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 14: 30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS



QUINTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

III - LINHA BACKES

MANHÃ

SEGUNDA : 06:00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 06:00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 06:00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 06:00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 06:00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

MEIO DIA

SEGUNDA : 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TARDE

SEGUNDA : 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

IV - LINHA UNIVERSITARIA

SEGUNDA : 16:30 ÀS 00:30 = 08:00 HORAS TRABALHADAS



TERÇA: 16:30 ÀS 00:30 = 08:00 HORAS TRABALHADAS
QUARTA: 16:30 ÀS 00:30 = 08:00 HORAS TRABALHADAS
QUINTA: 16:30 ÀS 00:30 = 08:00 HORAS TRABALHADAS
SEXTA: 16:30 ÀS 00:30 = 08:00 HORAS TRABALHADAS

V - LINHA SANTO IZIDRO

MANHÃ

SEGUNDA : 06:00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS
TERÇA: 06:00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS
QUARTA: 06:00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS
QUINTA: 06:00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS
SEXTA: 06:00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

MEIO DIA

SEGUNDA : 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS
TERÇA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS
QUARTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS
QUINTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS
SEXTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TARDE

SEGUNDA : 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS
TERÇA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS
QUARTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS
QUINTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS
SEXTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS



VI - LINHA ANEXO C

MANHÃ:

SEGUNDA : 06:00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 06: 00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 06:00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 06:00 ÀS 08:00 =2 HORAS TRABALHADAS

SEXTA:06:00 ÀS 08:00 =2 HORAS TRABALHADAS

MEIO DIA:

SEGUNDA : 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUARTA:10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: :10:30 ÀS 13:30 =3 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TARDE:

SEGUNDA : 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 14: 30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

Parágrafo Primeiro: Aos Motoristas designados para desempenhar o transporte por linhas, devendo observar os horários da sua respectiva linha;


Parágrafo Segundo: O horário especial estabelecido no presente artigo terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinados ao horário normal de Motorista do Município;



Parágrafo Terceiro: Nos períodos de interrupção entre as jornadas de trabalho o servidor fica dispensado de exercer suas atividades, sendo que os mesmos são considerados período de descanso.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2018.



Cleber Trenhago
Prefeito Municipal